

PORTARIA Nº 37, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

Disciplina o pagamento de ajuda de custo para o caso especificado.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, artigo 7º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

considerando a realização, em 1º/9/2017, das eleições do CFMV,

considerando que o CFMV, atendendo a solicitações e justificativas formais de CRMVs, custeará o deslocamento, hospedagem e alimentação de Delegados,

considerando o disposto no artigo 1º-A da Resolução CFMV nº 666, de 10 de agosto de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o pagamento de ajuda de custos no valor único de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para custeio de alimentação e deslocamento urbano aos Delegados cuja alimentação, hospedagem e deslocamento sejam custeados pelo CFMV.

§1º A ajuda de custo só será paga àqueles cujo custeio tenha sido expressa e formalmente autorizado pelo CFMV.

§2º Além da verba definida no **caput**, os beneficiários não farão jus a quaisquer outros valores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Cumpra-se dando ciência pessoal à Líder da Agead, bem como encaminhamento à Área de Gestão da Comunicação para disponibilizações na Intranet.

Sala da Presidência, em Brasília-DF, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.

Méd. Vet. Benedito Fortes de Arruda
Presidente do CFMV
CRMV-GO nº 0272